



OF 1- 0597/2025- ITAIPU BINACIONAL - PM Itaquiraí - IR 5004601- Solicita Resultado do Processo Licitatório



De REGOVDD01 - Dourados e Região Sul <regovdd01@caixa.gov.br>
Para <convenios@itaquirai.ms.gov.br>, <gabinete@itaquirai.ms.gov.br>
Data 28/05/2025 16:10

E-mail classificado como #PUBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representação da Gerência Executiva de Governo Dourados/MS
Avenida Weimar Gonçalves Torres, 2467 - Centro
79.800-022 – Dourados/MS

Ofício nº. 1-0597/2025/REGOV/DD (Eletrônico)

Dourados, 28 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito do Município de Itaquiraí/MS

Assunto: **PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**
Ref.: **IR 5004601 – Operação 4009632-13- Construção de Infraestrutura**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Após análise técnica dos documentos inseridos no Bússola Social, **informamos que a Atividade “Construção de Infraestrutura” foi considerada viável em 28/05/2025**, não havendo óbice que essa Prefeitura apresente os documentos referentes ao resultado do processo licitatório, conforme requisitos estabelecidos no *Programa Itaipu Mais Que Energia*. **Esclarecemos que somente será aceito o resultado do processo licitatório que obtiver resultado igual ou inferior ao QCI informado.**

Metas do empreendimento/atividade	Valores - Plano de Ações	Valores Analisados
Construção de infraestrutura (Bosque)	3.900.020,55	4.045.089,17
Valores Aprovados no Plano de Ações R\$ 3.900.020,55	Diferença entre os valores aprovados na análise com os do Plano de Ações R\$ 145.068,62	

- Excepcionalmente, em casos de aumento de valores em relação aprovado na análise técnica, a Beneficiária deve apresentar justificativa e nova declaração de suplementação de contrapartida compatível com os valores resultantes do Processo Licitatório.
2. **Destacamos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Beneficiários das Atividades.** Não são verificados pela CAIXA os aspectos legais e éticos do Processo Licitatório e ou Processo de Contratação realizado pelo Beneficiário.
 - 2.1. O prazo para início do procedimento licitatório, ou seja do processo administrativo, será de até sessenta dias contado da data do aceite do Termo de referência/Atividade/Empreendimento;

- Caso o edital não seja publicado dentro dos 60 dias, a Beneficiária pode comprovar o início do procedimento licitatório a partir de documento contendo o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa, podendo ser aceita Declaração emitida pelo representante legal da Beneficiária;
- Caso o prazo não seja atendido, solicitamos apresentar justificativa com os motivos para o não cumprimento do prazo.

2.2. A atividade aprovada na análise técnica deve estar contida no objeto da licitação.

3. **Para o Aceite do Resultado do Processo Licitatório, deverá ser anexado no Bússola Social:**

3.1. Declaração emitida pelo representante legal da Beneficiária, atestando que a licitação ou processo de dispensa (quando for o caso), atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.

3.2. Publicação do Extrato do Edital ou Aviso:

Lei nº 14.133/2021: Comprovar a publicação em pelo menos um dos instrumentos previstos na lei.

3.3. Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação apresentar justificativa e comprovar a publicidade legal:

Lei nº 14.133/2021: Divulgação do ato autorizativo em sítio eletrônico oficial.

3.4. Cronograma físico-financeiro da proposta vencedora;

3.5. Orçamento da proposta vencedora;

3.6. ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização, quando for o caso;

3.7. Quadro de Composição de Investimento com o percentual de investimento do instrumento de repasse, considerando o resultado da licitação, na última licitação do Instrumento de Repasse;

3.8. Ato de Homologação da Licitação;

3.9. Despacho de Adjudicação da Licitação;

3.10. CTEF - Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento firmado com a empresa vencedora, ou documento substituto.

- Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, é admitida a substituição do CTEF por outros instrumentos hábeis tais como Carta-Contrato, NE de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, independentemente do seu valor.

4. **Em caso de adesão ao Sistema de Registro de Preços – SRP:**

4.1. Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP;

4.2. Anuência do órgão que efetuou o processo licitatório para que o contrato utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da legislação vigente;

4.4. Formalização de adesão à ata.

5. Após a conclusão dos procedimentos comunicar através do e-mail regovdd@caixa.gov.br.

6. Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

ELIZETE ISHY DE MATTOS

Supervisora de Filial S.E.

Representação da Gerência Executiva de Governo Dourados/MS

VIVIANE CALHEIROS DE MELO

Coordenadora de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Dourados/MS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br